

dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00404.001486/2022-74, resolve:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração,

CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº nº 8666737, Agente Administrativo, lotado na Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, para ter lotação e exercício na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

PORTARIA NORMATIVA SGA/AGU Nº 12 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as regras complementares de que trata o art. 41 da Portaria Normativa AGU nº 17, de 16 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, incisos I, II e X, e 23 do Anexo I do Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, e o art. 6º, inciso VIII, da Portaria Normativa AGU nº 1 de 28 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 41 da Portaria Normativa AGU nº 17, de 16 de julho de 2021, e o que consta do Processo Administrativo nº 00404.001981/2021-01, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as regras complementares de que trata o art. 41 da Portaria Normativa AGU nº 17 de 16 de julho de 2021, que autoriza e regulamenta a implementação de Programa de Gestão no âmbito dos órgãos da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria Normativa aplica-se exclusivamente aos participantes do Programa referido no caput.

Art. 2º A elaboração, formalização, execução e atualização do Programa de Gestão serão orientadas pelos seguintes modelos de documentos padrão:

- I - Plano de Execução e Entrega (PEE);
- II - Plano de Pactuação Individual (PPI);
- III - tutoriais de preenchimento; e
- IV - relatórios de resultados.

Parágrafo único. Os modelos de documento referidos neste artigo estarão disponíveis no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas prestará orientações aos órgãos centrais, às unidades administrativas participantes e aos interessados em participar do Programa de Gestão.

Art. 4º O gestor da unidade administrativa será designado diretamente no PEE da unidade pelo titular da unidade participante.

Art. 5º Os casos de desligamento por ofício ou a pedido do participante no Programa de Gestão, de que trata o art. 20 da Portaria Normativa AGU nº 17, de 2021, deverá ser processado mediante instrução em separado no Super Sapiens.

Art. 6º Para fins de adesão ao Programa de Gestão Eletrônico (PG-e) de que trata o art. 33 da Portaria Normativa AGU nº 17, de 2021, ficam estabelecidos os mesmos documentos constantes do art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 7º Até que o Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União estabeleça os indicadores e metas para aferição do desempenho dos participantes do Programa de Gestão, fica definido o indicador, "Quantidade de tarefas administrativas concluídas dentro do prazo", para medir o desempenho dos participantes do Programa de Gestão, calculado por intermédio da seguinte fórmula: (quantidade de tarefas administrativas encerradas dentro do prazo/quantidade de tarefas administrativas encerradas) x 100. Parágrafo único. Para avaliação do alcance dos resultados a serem obtidos individualmente, fica estabelecida a meta de 100% (cem por cento) de tarefas administrativas encerradas dentro do prazo a todos os participantes do programa.

Art. 8º Os servidores interessados em aderir ao Programa de Gestão nos termos da Portaria nº 17, de 2021, cujas atividades não sejam desempenhadas por intermédio do sistema Super Sapiens, deverão, excepcionalmente, instruir processo específico com o termo de pactuação e de avaliação de atividades, na forma do Anexo I.

Art. 9º O servidor que, a critério da chefia imediata, permanecer no regime de trabalho semipresencial ou teletrabalho até 31 de julho de 2022, deverá registrar sua frequência com o código 31221 – Programa de Gestão - Transitório.

Art. 10. A SGA disponibilizará, em 15 de junho de 2022, o Sistema do Programa de Gestão, no sítio da Advocacia-Geral da União, para fins de elaboração e pactuação do PEE e do PPI, respectivamente.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria-Geral de Administração.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE PACTUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES

NOME COMPLETO DO SERVIDOR:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO:	
MATRÍCULA SIAPE:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
ATIVIDADE PACTUADA:	
INÍCIO:	FIM:
META DE DESEMPENHO:	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM TRABALHO REMOTO (informar se a atividade pactuada foi executada no prazo acordado e se atendeu aos requisitos pactuados):	
COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES:	
Data: Nome, cargo e assinatura da chefia imediata	Data: Nome e assinatura do servidor

DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 35/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 49, inciso I, do Anexo I, da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 00421.006712/2017-38, resolve:

ALTERAR A LOTAÇÃO E O EXERCÍCIO,